



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto	Ampliação Pedreira de Água Nova de Baixo		
Tipologia de Projeto	Anexo I, n.º 18	Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Localização	Distrito de Setúbal, concelho de Grândola, freguesia de Melides		
Proponente	GRANDAREIA – Extração e Comercialização de Inertes, Lda.		
Entidade licenciadora	Direção Regional de Economia do Alentejo		
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Data: 26 de Fevereiro de 2014	

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Implementar e cumprir integralmente as ações e medidas propostas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), tendo em atenção os aspetos referidos na presente DIA.</li><li>2. Apresentação à autoridade de AIA, para análise e aprovação, dos elementos indicados na presente DIA.</li><li>3. Concretização integral das condicionantes, das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.</li></ol>
----------------	--

Elementos a apresentar	<p><u>Devem ser verificados em sede de licenciamento os seguintes elementos</u></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Revisão do Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), de forma a integrar todas as medidas e alterações listadas na presente DIA. Posteriormente, o PAA deve ser remetido à autoridade de AIA para que conste do respetivo processo.</li></ol> <p><u>Previamente ao licenciamento, devem ser remetidos à Autoridade de AIA, os seguintes elementos:</u></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) reformulado, no sentido de incluir as peças desenhadas e escritas corrigidas de acordo com o constante do aditamento ao EIA e tendo em consideração o referido no parecer da Comissão de Avaliação, bem como um caderno de encargos devidamente atualizado e que contemple todos os fornecimentos de materiais e os trabalhos necessários à concretização das operações, medidas previstas no PARP e das condições adicionais estabelecidas na presente DIA com reflexos no PARP, assim como as respetivas medições e orçamentos, estes adequados aos valores de mercado à data do licenciamento. Deve existir total consonância entre o mencionado nas medições</li></ol>
------------------------	---



	<p>e orçamento com as propostas de recuperação apresentadas no Plano de Pedreira, nos elementos constantes do aditamento ao EIA com reflexos no PARP, bem como as medidas de minimização propostas para a recuperação ambiental e paisagística. O orçamento deve conter a informação necessária para se determinar o cálculo do valor da caução, bem como o cálculo desta, conforme previsto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 12 de outubro, na redação conferida pelo Decreto - Lei n.º 340/2008, de 6 de outubro.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Cronograma de Trabalhos, detalhado para cada uma das fases do projeto, onde constem as ações previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP e as medidas e condições impostas na presente DIA, contemplando, nomeadamente, as diversas fases de exploração, e todas as outras operações e medidas de gestão ambiental e de recuperação paisagística.</li><li>3. Comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração do projeto, devendo o arqueólogo responsável pelo acompanhamento possuir experiência em contextos pré-históricos.</li><li>4. Programas de Monitorização do ambiente sonoro e recursos hídricos revistos.</li></ol>
--	---

#### Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início da fase prévia à exploração e da fase de exploração, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de Pós-Avaliação.

Na eventualidade de existir uma descarga do sistema de tratamento de águas pluviais a mesma deve ser alvo de licenciamento pela APA (ARH do Alentejo).

#### Medidas de Minimização

##### Fase prévia à exploração

1. Efetuar o acompanhamento arqueológico das fases de desmatção e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de exploração que consistam na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento, deposição e aterro), até aos níveis arqueologicamente estéreis.
2. Efetuar o acompanhamento arqueológico das ações com impacto no solo (desmatção, decapagens superficiais, deposição de pargas e escavação), que deverão ser realizadas, se possível e de acordo com o faseamento da exploração, num único momento e em toda a área de intervenção, durante a qual deverá ocorrer a remoção do coberto vegetal e da camada superficial do solo. A presença de um arqueólogo nesta fase permitirá avaliar preventivamente a importância arqueológica do local, uma vez que as condições atuais de observação do terreno reduzem tal objetivo.
3. Efetuar a prospeção arqueológica das zonas destinadas a áreas funcionais, como áreas para as instalações de apoio, como estaleiros, e de processamento, áreas de depósito, áreas de empréstimo, acessos e outras áreas, caso estas não se integrem na área a licenciar ou tivessem anteriormente apresentado visibilidade nula ou reduzida.

##### Fase de exploração

4. Caso surja uma descoberta de âmbito arqueológico durante a lavra da pedreira, deve a mesma ser suspensa e ser de imediato comunicado ao organismo da tutela do Património Cultural para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização.



MW

5. Proceder ao avanço da exploração de forma faseada, com o objetivo de promover a revitalização das áreas intervencionadas no mais curto espaço de tempo possível, concentrando as afetações em áreas bem delimitadas, evitando a dispersão de frentes de lavra em diferentes locais e em simultâneo.
6. O avanço da recuperação deve ser feito concomitantemente com o avanço da exploração, de acordo com o faseamento do Projeto. A recuperação contempla uma fase de recuperação imediata que inclui a plantação de uma cortina arbórea no limite norte que funciona com barreira visual e de proteção para a dispersão de poeiras.
7. Confinar as ações respeitantes à exploração ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afetem, desnecessariamente, as zonas limitrofes.
8. Vedar e sinalizar todo o perímetro da área de intervenção, de forma a limitar o mais possível a entrada de estranhos à pedreira e, desta forma, evitar acidentes.
9. Respeitar os locais de deposição dos stocks de materiais e dos depósitos de estéreis, e respetivos percursos entre estes e as áreas de depósito final que foram definidos clara e antecipadamente na Planta de Sinalização e Circulação (Desenho 3 do EIA).
10. Efetuar o transporte e depósito dos estéreis o mais rapidamente possível para as áreas a modelar definitivamente, evitando a permanência e acumulação destes materiais no interior da pedreira.
11. Efetuar a Gestão de Resíduos preconizada no Plano de Pedreira, que garante a correta gestão e manuseamento dos resíduos e efluentes produzidos e associados à pedreira, nomeadamente, óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a depósito/destino final apropriado (devidamente credenciado pela Agência Portuguesa do Ambiente - APA), reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações.
12. Os equipamentos a utilizar na pedreira devem respeitar as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas e ruído, minimizando os efeitos da sua presença.
13. Efetuar a manutenção periódica dos equipamentos e maquinaria associada à exploração, garantindo assim o cumprimento das normas relativas à emissão de poluentes atmosféricos e ruído.
14. Efetuar o transporte de materiais de forma acondicionada limitando-se a emissão de poeiras ao longo do seu percurso.
15. Manter os acessos em boas condições de circulação, por aplicação de "tout-venant" ou mesmo de um pavimento betuminoso nos locais sujeitos a maiores movimentações de veículos.
16. Efetuar a aspersão de água nos caminhos, durante os períodos secos e, nomeadamente em dias de vento mais forte, com vista à diminuição da dispersão de partículas de granulometria mais fina.
17. Realizar ações de formação e divulgação aos trabalhadores da pedreira sobre as normas e cuidados a ter em conta no decorrer dos trabalhos.
18. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de entrada e saída de viaturas na via pública, tendo em vista não só a segurança como a minimização das perturbações na atividade das povoações envolventes.
19. Durante a lavra efetuar a análise, em contínuo, por parte do Responsável Técnico, ou por pessoa em quem este delegue essa função, da estabilidade dos taludes escavados, no sentido de identificar situações de ravinamentos, de escorregamentos, ou assentamento indesejados, motivados por aparecimento de heterogeneidades no maciço arenoso ou no aterro. Qualquer indício de instabilidade deve ser alvo de intervenção imediata, evitando situações de rotura. A estabilidade dos taludes de escavação da pedreira deve ser reforçada pela construção do aterro





- cumprindo o descrito no Plano de Deposição e no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística que integram o projeto.
20. As frentes de pedra que sejam postas à descoberto devem ser sujeitas a uma avaliação geológica de modo a identificar eventuais elementos geológicos que possam constituir valores com interesse patrimonial. O procedimento técnico a adotar deve apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.
  21. Planear a lavra no sentido do aproveitamento máximo dos recursos ocorrentes e posterior recuperação da área morfológicamente afetada, com utilização do material estéril resultante da exploração. Esta recuperação corresponde a uma modelação da corta da pedra, sem reposição da topografia original, mas enquadrada com a topografia envolvente.
  22. Proceder à utilização exclusiva de materiais inertes endógenos no enchimento da área escavada durante a fase de recuperação paisagística da pedra e garantir a modelação prevista no Plano de Aterro.
  23. Efetuar o desmantelamento, segundo as normas que constam no Plano de Desativação, de todas as estruturas associadas à atividade industrial.
  24. Aplicar as boas práticas agrícolas na utilização de fertilizantes.
  25. Efetuar a limpeza e manutenção dos órgãos de drenagem pluvial, nomeadamente das valas perimetrais, de forma a minimizar o transporte de materiais finos para fora das zonas de exploração.
  26. A fossa séptica será regularmente inspecionada e esgotada.
  27. Assegurar a revisão periódica do depósito de combustível.
  28. Como medida de prevenção relativamente a derrames acidentais de substâncias contaminantes (óleos e lubrificantes), todos os trabalhadores da pedra encontram-se instruídos para que, caso se detete algum derrame, o responsável da pedra seja imediatamente avisado, o equipamento enviado para reparação e a área contaminada confinada, retirada e recolhida por empresa credenciada a fim de ser processada em destino final apropriado.
  29. Limitar a velocidade de circulação dos veículos no interior da pedra.
  30. Manter os acessos em boas condições de circulação, por aplicação de "tout-venant" ou mesmo de um pavimento betuminoso nos locais sujeitos a maiores movimentações de veículos e no caminho de acesso à pedra, da entrada até ao cruzamento com a EN 261 e assegurar a reposição das condições originais no caso de se verificar a degradação dos pavimentos.
  31. Realizar as ações de desmatção preferencialmente após o verão, não só devido à flora como também devido à fauna, evitando ao máximo a primavera pois constitui o principal período reprodutor para a maioria das espécies.
  32. Garantir a decapagem e armazenamento da camada superficial do solo para posterior utilização dos trabalhos de recuperação paisagística.
  33. Garantir a implementação do PARP e o sucesso (sobrevivência) das espécies e exemplares plantados, considerando que este inclui plantações e sementeiras das espécies RELAPE inventariadas na área de estudo. Relativamente aos sobreiros, o PARP prevê a plantação de 40 exemplares o que satisfaz a obrigação legislativa de 1,25 árvores por cada exemplar a abater no decorrer deste projeto. Assim, a recuperação deve ser acompanhada periodicamente e efetuadas as retanhas necessárias para a sobrevivência das espécies plantadas.
  34. Confinar as ações respeitantes à exploração ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afetem (através de pisoteio e circulação de veículos), as zonas limitrofes, nomeadamente as "áreas a preservar" e "zonas de defesa", definidas na planta de Zonamento do EIA.



35. Evitar deixar raízes a descoberto e sem proteção em valas e escavações, nomeadamente de exemplares de sobreiros.
36. Limitar a destruição do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e aproveitar o maior número de árvores e arbustos.
37. Garantir a manutenção das áreas em recuperação de forma a assegurar que são criadas as condições para o normal desenvolvimento dos habitats naturais.
38. Adotar medidas de proteção individual dirigidas aos trabalhadores mais expostos à poluição sonora e atmosférica resultante da exploração de acordo com as normas legais em vigor.
39. Privilegiar-se, sempre que possível, a contratação de mão-de-obra local, de forma a promover o emprego no concelho e freguesia em apreço.
40. Efetuar a circulação de veículos pesados junto a aglomerados populacionais, ou no interior destes, apenas entre as 8h e as 20h, de forma a salvaguardar a qualidade de vida das populações nas horas de descanso.
41. Reforçar o sistema de sinalização horizontal e vertical nos entroncamentos entre o acesso à pedreira e a N 261 de forma a minimizar o conflito potencial entre o tráfego de veículos pesados e o tráfego de ligeiros.

#### Fase de desativação

42. Efetuar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas (tanques de depósito de óleos usados, depósitos de combustíveis, etc.), garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final de acordo com o especificado pela Agência Portuguesa do Ambiente.
43. Efetuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente na pedreira procedendo às necessárias diligências de forma a garantir que, sempre que possível, este será reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado.
44. Assegurar que nas zonas de manutenção de máquinas e equipamentos e nas zonas destinadas ao armazenamento de combustíveis e lubrificantes não existe contaminação do solo por quaisquer tipos de substâncias poluentes, sendo que, após demolição, todos os materiais que tenham estado em contacto com essas substâncias devem ser separados e encaminhados para aterro controlado.
45. Efetuar uma vistoria a fim de garantir que todas as áreas afetadas pelas atividades associadas à exploração da pedreira são devidamente recuperadas de acordo com o PARP definido, procedendo-se aos necessários ajustes de forma a que exista, no mais curto espaço de tempo possível, uma ligação formal entre a área intervencionada e a paisagem envolvente.

#### Programa de Monitorização

Devem ser implementados programas de monitorização relativos aos fatores ambientais recursos hídricos subterrâneos; qualidade da água subterrânea; qualidade do ar; ambiente sonoro e património arqueológico, de acordo com o indicado no Quadro V.I. do EIA.

Para cada um destes fatores foram estabelecidas ações de monitorização parcelares apresentado um cronograma com a identificação das atividades de monitorização a desenvolver e a respetiva distribuição anual. Contudo os programas relativos aos Recursos Hídricos Subterrâneos e ao Ambiente Sonoro devem ser revistos nos termos a seguir indicados.



### RECURSOS HIDRICOS SUBTERRÂNEOS

O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos deve ter em consideração os Limiares estabelecidos no âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e do Mira aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-A/2013, de 22 de março, apresentados na tabela a seguir.

Fator	Parâmetros a analisar	Local de amostragem	Métodos de amostragem	Frequência de amostragem Periodicidade	Crítérios de Avaliação de desempenho	Medidas a implementar em caso de desvio	Duração
Recursos Hídricos Subterrâneos - variável Quantitativa	Nível Hidroestático (NHE)	Furo de captação "Água Nova de Baixo"	Os NHE devem ser medidos após repouso da exploração de 12 horas com recurso a sonda de medição de nível		Rebaixamento do nível hidroestático, referenciado à cota topográfica		
Recursos Hídricos Subterrâneos - variável Qualitativa	pH, Condutividade elétrica, Nitrato, Azoto Amoniacal, Benzo[a]pireno (PAH)	Coordenadas Longitude: - 8,71262 Latitude: 38,19847 no sistema WGS84 em graus decimais	Normas técnicas e cuidados específicos para este tipo de procedimentos, nomeadamente NP 916:1972, NP 409:1966 e ISSO 5667	Semestral Águas altas (Abril) Águas Baixas (Setembro)	Limiares estabelecidos no âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e do Mira aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-A/2013, de 22 de março	Implementação ou revisão do projeto, consoante a tipologia detetada	Fases de exploração e de desativação da pedra 14 anos

#### RCM nº 16-A/2013, 16 Março

Parâmetro	Valor limiar	Unidade
Nitrato	50	mg/l
Azoto amoniacal	0,5	mg/l
Condutividade elétrica	2500	µS/cm
pH	5,5-9,0	Escala de Sorensen
Benzo[a]pireno (PAH)	0,01	µg/l

### AMBIENTE SONORO

Relativamente ao plano de monitorização proposto no EIA, afiguram-se adequados os locais de amostragem e parâmetros a monitorizar. No entanto, pelo facto de não se afastar totalmente a possibilidade da ocorrência de níveis de ruído superiores ao legalmente estabelecido, deve ser equacionado um plano de carácter anual a ser ajustado em face dos resultados obtidos. Deve ainda ser incluído no Plano de Monitorização, a obrigatoriedade dos ensaios



acústicos terem que seguir as recomendações constantes no Guia Prático para Avaliação do Ruído Ambiente, publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente em Outubro de 2011.

	Parâmetros a avaliar	Local de amostragem	Métodos de amostragem	Frequência e Período da amostragem	CrITÉrios de avaliação do desempenho	Medidas a implementar em caso de desvio	Duração
Descritor Ambiental: Ambiente Sonoro	LAeq em modo fast; LAeq em modo impulsivo; Análise em classes de frequência da banda de terços de oitava.	Envolvente pedreira e zonas mais sensíveis ao ruído, face aos potenciais receptores	Analisador de Ruído em tempo real de classe 1, equipado com filtro de terços de oitava. Deverão ser efectuadas avaliações na presença e na ausência do ruído gerado pela exploração da pedreira.	Anual	Valores limite estabelecidos para as zonas sensíveis e mistas, para os parâmetros Lden e Ln, de acordo com o RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Critério de incomodidade estabelecido pela alínea b do ponto 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.	Técnicas – Reavaliação do equipamento utilizado e/ou das técnicas de desmonte. Acústicas – Implementação de equipamentos acústicos, tais como barreiras acústicas. Medidas Organizacionais – Revisão da alocação espacial e temporal de meios e da organização espacial da área de intervenção. Medidas Gerais - Sensibilização e informação dos trabalhadores.	A ajustar de acordo com os resultados

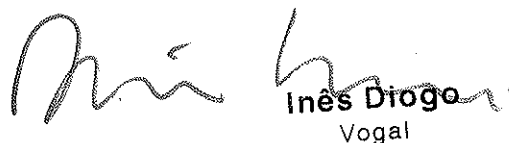
**Validade da DIA:**

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.

**Entidade de verificação da DIA:**

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

**Assinatura:**

  
Inês Diogo  
Vogal



ANEXO

**Resumo do conteúdo do  
procedimento, incluindo  
dos pareceres  
apresentados pelas  
entidades consultadas:**

O presente procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA) teve início a 6 de junho de 2013, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA) na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA) constituída por representantes da APA – Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH Alentejo), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

Na avaliação da conformidade e análise técnica do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integraram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:

- APA – ARH Alentejo: Recursos Hídricos e Qualidade da Água, incluindo Domínio Hídrico e Consulta Pública;
- DGPC: Património Cultural;
- CCDR Alentejo: Paisagem, Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Ocupação do Solo e Ordenamento do Território, Componente Social e Ecologia (Fauna e flora; Habitats e ecossistemas);
- LNEG: Geologia e Geomorfologia;

A metodologia adotada para a concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Apreciação da conformidade do EIA, em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, e na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.
  - Foi considerada necessária a apresentação elementos adicionais relativos a aspetos gerais e de Projeto e aos seguintes fatores ambientais: Ruído, Plano ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), Património. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico.
  - Em resposta ao pedido de elementos adicionais, o proponente apresentou um Aditamento ao EIA. Após análise desse documento, o EIA foi considerado conforme a 19 de setembro de 2013.
- Abertura de um período de consulta pública de 35 dias úteis, que decorreu entre 7 de outubro e 8 de novembro de 2013, e sobre o qual foi preparado o respetivo relatório de consulta pública.
- Realização de uma visita técnica à área de implantação do Projeto, no dia 8 de outubro de 2013, na qual estiveram presentes elementos da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental do Projeto com base na informação disponibilizada no EIA e nos respetivos Aditamentos, tendo em conta as valências técnicas das entidades representadas na CA, integrada com os resultados da consulta pública e as informações recolhidas durante a visita ao local.
- Elaboração do Parecer Final da CA, com ênfase na avaliação dos impactos e na definição de medidas de minimização, tendo em vista o apoio à tomada de decisão.





	<ul style="list-style-type: none"><li>• Preparação da presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.</li></ul>
<b>Resumo do resultado da consulta pública:</b>	A Consulta Pública decorreu durante 35 dias úteis, de 7 de outubro e 8 de novembro de 2013, tendo sido recebidos pareceres da ANA, Aeroportos de Portugal S.A., do Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea e do Turismo de Portugal, IP. As entidades participantes não manifestaram oposição ao projeto.
<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>A presente DIA é fundamentada no Parecer da CA, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida nessa sede.</p> <p>O projeto consiste na ampliação da Pedreira de Água Nova de Baixo em mais 25.9 ha, que possui atualmente uma área licenciada de 4,7 ha, perfazendo uma área final de 30,6 ha.</p> <p>Desenvolve-se na sua totalidade no Distrito de Setúbal, no concelho de Grândola, na freguesia de Melides.</p> <p>O projeto surgiu da necessidade de ampliação das reservas de material explorável desta pedreira que permitirá ao Proponente responder às solicitações do mercado e assegurar a sua continuidade, garantindo o fornecimento de matéria-prima, às indústrias de construção civil e obras públicas.</p> <p>Face às características do Projeto, os impactes negativos decorrem das atividades inerentes à fase de exploração.</p> <p>Relativamente aos <u>Recursos hídricos superficiais</u> e <u>Recursos hídricos subterrâneos</u>, os impactes resultam das intervenções no terreno para alargamento da área extrativa, com a eventual contaminação por poluentes, decorrentes da operação de viaturas, máquinas e equipamentos extrativos. Os impactes negativos expectáveis podem classificar-se de diretos, temporários, de magnitude média a reduzida, pouco significativos, de probabilidade reduzida, minimizáveis e reversíveis.</p> <p>Quanto ao <u>Ambiente Sonoro</u> apesar das estimativas de ruído apresentadas no EIA indicarem o cumprimento da lei e a direção dos ventos dominantes (quadrante oeste) ser contrária ao avanço da lavra, justifica-se o impacte cumulativo pouco significativo pelo facto de não se negligenciar a possibilidade da afetação poder ocorrer em valor superior ao legalmente estabelecido, nomeadamente com o avanço da lavra (Sul) que vai ao encontro das outras duas pedreiras já existentes e aproximasse do R1, cumulativamente com o tráfego gerado no escoamento do material explorado.</p> <p>Ao nível da <u>Ecologia</u> os principais Impactes resultam da destruição do coberto vegetal, cerca de 18000 m<sup>3</sup>, numa área de 11,69 ha, originada pelas operações de decapagem, retirando as espécies de flora existentes, sendo que estas são locais de alimentação, de refúgio e de reprodução da fauna. O impacte é negativo, pouco significativo pelo facto da flora ser retirada de forma progressiva e espaçada no tempo, e a área em causa apresentar uma baixa diversidade de biótopos e de habitats bem como devido à fase de recuperação.</p>



No que concerne à Geologia e Geomorfologia, embora na fase de preparação ocorram alguns impactes devido à desmatção e remoção do solo de cobertura, expondo os sedimentos à erosão, é na fase de exploração que os impactes na geologia são maiores, devido à extração do recurso geológico, com a respetiva afetação das formações geológicas. Os impactes, neste caso são negativos, diretos, significativos, permanentes e irreversíveis. Contudo, os materiais a explorar não têm qualquer importância no âmbito do património geológico, tendo apenas como principal interesse a utilização industrial do recurso.

Em termos de impactes positivos do projeto que estão associados à manutenção de 8 postos de trabalho no decorrer dos 13 anos de lavra. Este impacte é positivo e significativo atendendo à elevada taxa de desemprego registada, prevendo-se que o projeto contribua igualmente para a diversificação e reforço do tecido económico local.

Referem-se, ainda, os impactes positivos significativos na fase de recuperação face à reutilização dos solos e à reposição da anterior ocupação do solo devido às ações e medidas propostas no PARP. O impacte é considerado significativo, atendendo a que se prevê a recuperação total dos solos já decapados.

Ao nível da paisagem, na fase de recuperação com o enchimento da depressão topográfica e as ações e medidas propostas no PARP, que permitem a reposição dos elementos constituintes da paisagem, traduzem-se em impactes positivo significativo, por se recuperar quer a atual área já intervencionada, quer a futura área a ampliar.

Na fase de recuperação os impactes na fauna e flora são positivos significativos e decorrem da reposição dos habitats na área a licenciar com a execução das ações e medidas previstas no PARP. O impacte é significativo pelo facto de ser reposta a vegetação removida e recuperados os habitats atualmente existentes, quer a atual área já intervencionada quer a área a ampliar, estando previsto criar condições que favoreçam a recolonização do local pela flora e pela fauna da região.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos, propõe-se a emissão de DIA favorável ao Projeto, condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressas na presente DIA.